

**CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO  
ISENÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO NA ÉPOCA 2023/2024 À  
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VALONGO**

Considerando:

1. Que a Associação Desportiva de Valongo, com sede na Av. dos Desportos – 4440-504 Valongo, é uma Associação local, que possui como principal e única atividade o Hóquei em Patins, com grande visibilidade pela conquista de títulos a nível nacional e internacional, com atletas ao serviço das Seleções Nacionais, atividade esta enquadrada nas atribuições do município, designadamente as previstas nas alíneas d), e), f), g) e h), do n.º 2 do artigo 23.º, do regime jurídico das autarquias locais, estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Que a associação tem um papel preponderante na promoção e acesso ao desporto, bem como na formação de atletas dos escalões de formação, contribuindo desta forma, para o desenvolvimento do desporto e do crescimento da Cultura Desportiva no Concelho de Valongo;
3. Que o Município de Valongo deverá criar uma maior aproximação com as entidades para um crescente desenvolvimento de sinergias, em prol do desenvolvimento do Desporto e de uma sociedade melhor;
4. Que o Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município, prevê que as associações locais de âmbito cultural, recreativo e desportivo, podem ser isentas do pagamento de taxas, nos termos do artigo 9.º, do n.º 3, da alínea a);
5. Que o Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 7.º, prevê que os apoios podem revestir a forma de subsídio financeiro, ou outro de prestação, através de serviços ou equipamentos próprios da Câmara Municipal. Os apoios poderão ainda ser em forma de cedência de instalações, transportes, taças, medalhas e outro tipo de logística.

Entre:

**Primeiro Outorgante:**

**Município de Valongo**, pessoa coletiva de direito público n.º 501138960, com sede na Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503, Valongo, representado por José Manuel Pereira Ribeiro, na qualidade de Presidente;

E

**Segundo Outorgante:**

**Associação Desportiva de Valongo**, Associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 502458313, com sede na Av. dos Desportos – 4440-504 Valongo, representada por José Fernando Rodrigues Alves Dias, na qualidade de Presidente;

É celebrado o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, que se rege com as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira**

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

1. Colaborar com a Associação Desportiva de Valongo, na cedência e isenção do pagamento da taxa de utilização dos equipamentos desportivos para o desenvolvimento das suas atividades, de acordo com o seguinte quadro:

<b>Equipamento</b>	<b>Atividade</b>	<b>Carga Horária/ N.º Jogos</b>	<b>Regulamento de Taxas e Outras Receitas</b>
Piscina Municipal de Valongo	Trabalho de recuperação ativa e força muscular – Escalão Seniores	2.ª f – 17h00h às 18h00	Ponto 6.2 do quadro 34
Pavilhão Municipal de Valongo	Treinos seniores	2.ª f a 6.ª f – 12h45 às 15h00	Alínea b) do ponto 1 do quadro 31
	Veteranos	4.ª f – 23h30 às 00h30	Alínea c) do ponto 1 do quadro 31
	Jogos seniores	2 Jogos mensais	Alínea d) do ponto 1 do quadro 31

2. Com este apoio, estima-se uma despesa fiscal para o município no valor mensal de 976,15€, que corresponde no total dos 11 meses a 10.737,65€.





2. O segundo outorgante compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio;
3. O não cumprimento, por parte do segundo outorgante, do disposto nos números anteriores determina a não concessão ou a suspensão dos apoios ou benefícios requeridos ou concedidos.

#### **Cláusula Quinta**

O presente Contrato de Patrocínio Desportivo, poderá ser objeto de alterações ou revisões em qualquer momento, mediante proposta escrita formulada por qualquer dos outorgantes.

#### **Cláusula Sexta**

Todas as situações omissas no presente documento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Valongo, em articulação com a Associação Desportiva de Valongo.

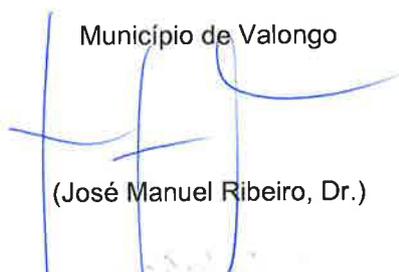
#### **Cláusula Sétima**

Este Contrato tem a validade até 31 de julho 2024, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

Valongo, 14 de novembro de 2023.

#### **O Primeiro Outorgante**

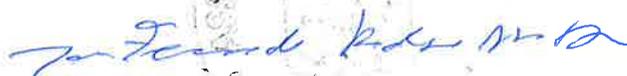
Município de Valongo



(José Manuel Ribeiro, Dr.)

#### **O Segundo Outorgante**

Associação Desportiva de Valongo



(José Fernando Rodrigues Alves Dias, Sr.)

